



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3148, DE 05 DE JULHO 2024

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias que se seguem, com seus respectivos indicativos, tudo conforme mapa anexo:

I – RUA LUDOVICO BARBOSA, com continuidade até a Estrada de São Sebastião das Águas Claras, com extensão até o fim da Estrada de Jardim Petrópolis de encontro com a Avenida Morro do Pires.

II – RUA MARIA AUGUSTA DE FARIA, tem início na Praça da União, Bairro Capela Velha, de esquina com a Alameda dos Mendes e término na bifurcação da Estrada de Jardim Petrópolis.

III – ALAMEDA WALDEMAR ESPÓSITO, tem início na estrada de Jardim Petrópolis e finda em rua sem saída, popularmente conhecida como Bar do Waldemar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela regularização junto a cartografia e demais entes públicos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 05 de julho de 2024


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Gabinete da Presidência

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 10 / 07 / 2024

17:00